



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10**

DECRETO N. 1.353 / 2017

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E
AUTORIZAÇÃO PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS,
ASSINAR DOCUMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e considerando,

- os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
- que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
- a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.092.425/0001-94) Sr. MARCELO CARRARA, nomeado através da Portaria n. 5.218/2017, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de

/AT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10**

convênios com o Estado ou União, em conjunto, ou separadamente do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o ordenador de despesas, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar todas as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, devendo os cheques serem assinados em conjunto com Cristina Lúcia Lage Dutra Pitchon Ferreira, Secretaria Municipal de Administração, CPF: 700.646.796-91, nomeado através da Portaria n. 5.206/2017, e ainda com poderes especiais para:

- I - receber, passar recibo e dar quitação;
- II - solicitar saldos e extratos;
- III - requisitar talonários de cheques;
- IV - retirar cheques devolvidos;
- V - sustar ou contraordenar cheques;
- VI - cancelar cheques;
- VII - baixar cheques;
- VIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- IX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- X - encerrar contas de depósito;
- XI - endossar cheques;
- XII - abrir contas de depósito;
- XIII - efetuar resgates de aplicações financeiras;
- XIV - efetuar saques de contas correntes e poupanças;
- XV - efetuar transferências para terceiros, por meio eletrônico.

Art.2º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, não possuindo direito a qualquer remuneração ou vantagem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10**

§ 1º. Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

II - todos os atos descritos nos incisos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com exceção dos incisos IX, XV e XXIV do mesmo artigo.

Art. 3º. As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 4º. Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida no poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Art. 5º. É da competência dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, do Procurador Geral do Município ou de quem receber a respectiva mercadoria ou serviço, o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.

Art. 6º. As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 16 de janeiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Evandro Paiva Carrara".
Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal

